



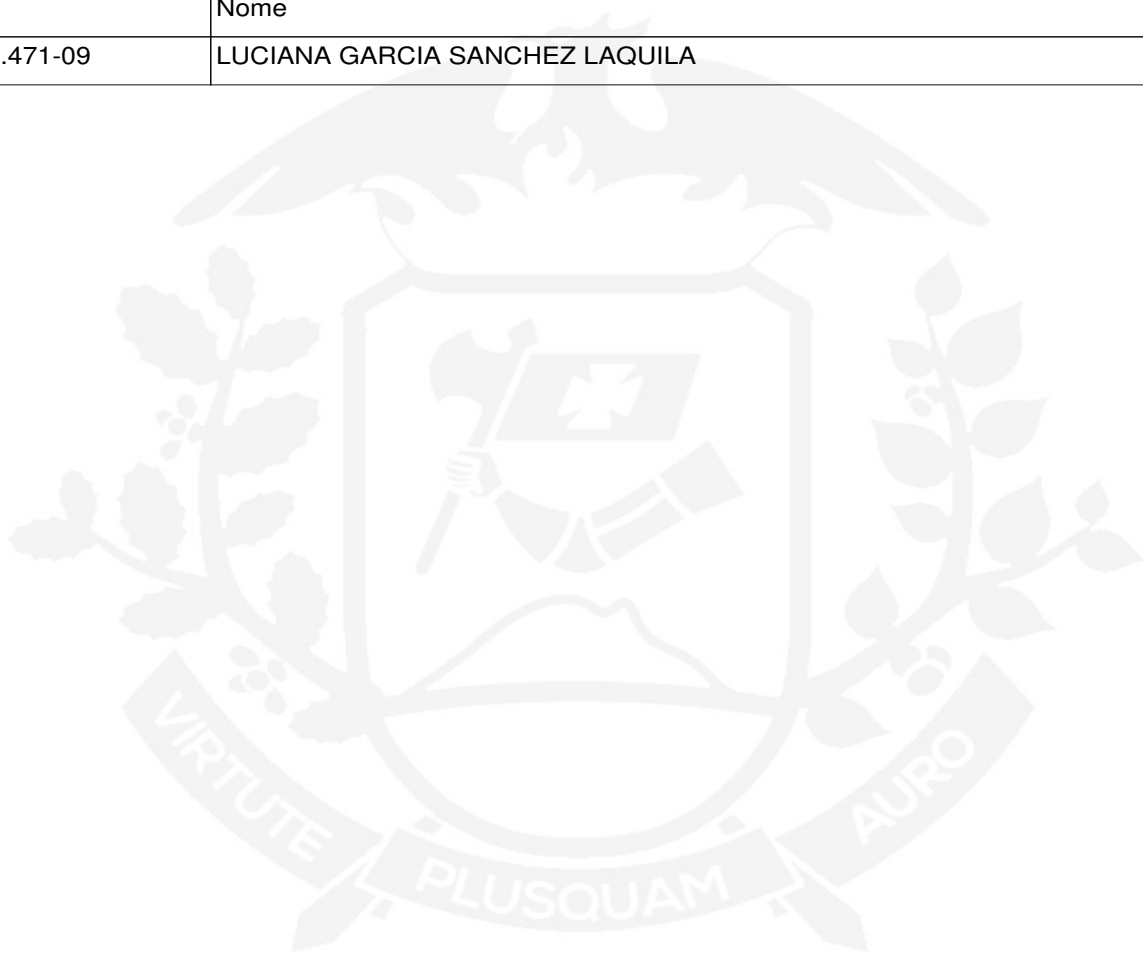
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/132.285-4	MTP2000174460	13/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.027.471-09	LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA



**Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12**

Pelo presente instrumento particular os sócios

SERGIO DE LAQUILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Centro, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, inscrito na CI/RG nº. 000513956/SSP/RO, expedida em 19/04/1993, e no CPF/MF sob nº. 593.294.082-49, filho do Sr. José de Laquila e Sra. Maria da Silva de Laquila, nascido no dia 25 de setembro de 1977, na cidade de Céu Azul/PR; e

EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 1787, Bairro São José, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, inscrito na CI/RG nº. 1457144-7/SSP/MT, expedida em 28/04/2000, e no CPF/MF sob o nº. 969.470.121-04, filho do Sr. Jamil Alves de Campos e Sra. Marlene Peres de Campos, nascido no dia 30 de abril de 1984, na cidade de Araputanga/MT.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201496285, com sede na Avenida Municipal, nº. 1230, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.831.877/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO DE SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. Admite neste ato a sócia **LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no RG nº. 1369509-6/SESP/MT e no CPF/MF nº. 003.027.471-09, residente e domiciliada na Rua Gonçalo Nunes dos Santos, 904, Jardim Santa Fé, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, filha dos Senhores Aparecido Garcia Sanchez e Vera Alice Savaine Sanchez, nascida em 13/10/1979, na cidade de Cruzeiro D'Oeste/MT.

DO EGRESSO DO SÓCIO E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **SERGIO DE LAQUILA**, egressa neste ato e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) direta e irrestritamente a sócia **LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA**, da seguinte forma: em moeda corrente do país, com prazo de pagamento até o dia 31/12/2021, cujo comprovante de transferência, dará plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social, por força de cessão das quotas, conforme descrito nas cláusulas acima, passam a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA	90.000	90.000,00	90
EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS	10.000	10.000,00	10
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1052, CC/2002 (Lei 10406/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade será administrada pelos sócios **LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA** e **EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, podendo assinar em **CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ficando, no entanto vedado os sócios o uso da firma em negócios alheios aos do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, sendo que, neste caso serão os mesmos responsabilizados nos termos dos Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, do Código Civil/2002.

Parágrafo Único: Para os atos que implicarem em alienação, permuta, arrendamento e oneração de bens imóveis, móveis, máquinas e demais instalações de propriedade da sociedade, os mesmos só poderão ser praticados com a anuência formal do sócio majoritário, sendo nulos de pleno direito qualquer ato que venha a ser praticado isoladamente pelo sócio minoritário.

CLÁUSULA SEXTA. Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002).

DA RETIRADA DA EXPRESSÃO ME

CLÁUSULA SÉTIMA. Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12**

LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no RG nº. 1369509-6/SESP/MT e no CPF/MF nº. 003.027.471-09, residente e domiciliada na Rua Gonçalo Nunes dos Santos, 904, Jardim Santa Fé, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, filha dos Senhores Aparecido Garcia Sanchez e Vera Alice Savaine Sanchez, nascida em 13/10/1979, na cidade de Cruzeiro D'Oeste/MT;

EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 1787, Bairro São José, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, inscrito na CI/RG nº. 1457144-7/SSP/MT, expedida em 28/04/2000, e no CPF/MF sob o nº. 969.470.121-04, filho do Sr. Jamil Alves de Campos e Sra. Marlene Peres de Campos, nascido no dia 30 de abril de 1984, na cidade de Araputanga/MT.

Resolvem como de fato resolvido têm consolidar este contrato social de Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201496285, com sede na Avenida Municipal, nº. 1230, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.831.877/0001-12, pelas seguintes cláusulas e condições

DA RAZAO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a razão social de **SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede e foro na **AVENIDA MUNICIPAL, Nº 1230, CENTRO, PONTES E LACERDA/MT, CEP: 78.250-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA. As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.



Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade tem por objeto social:

Comércio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material para uso; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de peças e acessórios para bicicleta e triciclos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de peças e acessórios de embarcações de veículos recreativos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades paisagísticas; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Aluguel de andaimes; Atividades de ensino; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Provedores de acesso às redes de comunicações; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; treinamento em informática; Ensino de idiomas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoa e doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de encadernação e plastificação; Fotocópias; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Educação profissional de nível técnico; Tratamento de dados, provedores de serviços de hospedagem na internet.



Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12

CNAE FISCAL

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
1813-0/00 – Impressão de material para outros usos;
2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas;
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4641-9/01 – Comércio atacadista de tecidos;
4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;
4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4673-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico;
4679-6/03 – Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4729-6/02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4762-8/00 – Comércio varejista de discos, CD's, DVDs e fitas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e material para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;
4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos;
4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/03 – Comércio varejista de peças e acessórios de bicicletas e triciclos;
4763-6/04 – Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4763-6/05 – Comércio varejista de peças e acessórios de embarcações e outros veículos recreativos;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;



**Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12**

4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/02 – Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usadas para veículos automotores;
4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
8599-6/03 – Treinamento em informática;
8593-7/00 – Ensino de idiomas;
9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de uso pessoal e doméstico;
4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
8219-9/01 – Fotocópias;
4789-0/02 – Comércio varejista de plantas e flores naturais;
8541-4/00 – Educação profissional de nível técnico;
6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrita entre os sócios da seguinte forma:

- a) As quotas subscritas pela sócia **LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA**, ou seja, 90.000 (noventa mil) quotas do capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), constam totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.
- b) As quotas subscritas pelo sócio **EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS**, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas do capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constam totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.



Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12

CLÁUSULA SÉTIMA. Em razão do acima exposto, o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA	90.000	90.000,00	90
EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS	10.000	10.000,00	10
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1052, CC/2002 (Lei 10406/2002).

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade será administrada pelos sócios **LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA** e **EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, podendo assinar em **CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ficando, no entanto vedado os sócios o uso da firma em negócios alheios aos do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, sendo que, neste caso serão os mesmos responsabilizados nos termos dos Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, do Código Civil/2002.

Parágrafo Único: Para os atos que implicarem em alienação, permuta, arrendamento e oneração de bens imóveis, móveis, máquinas e demais instalações de propriedade da sociedade, os mesmos só poderão ser praticados com a anuência formal do sócio majoritário, sendo nulos de pleno direito qualquer ato que venha a ser praticado isoladamente pelo sócio minoritário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Poderão os sócios delegar os poderes a eles conferidos na cláusula décima deste instrumento, ficando, portanto, responsáveis pelos atos praticados pelo substituto.



Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ficam os sócios dispensados de prestar caução em garantia de vossos atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Pelo exercício de administração, terão os sócios, direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e cujo valor será fixado de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios, será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A empresa tem duração por tempo indeterminado desde a data do registro do seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, em 04/05/2000, extinguindo-se, todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na decorrência dos fatos expressamente mencionados no artigo 997, inciso II, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065, do Código Civil/2002).

Parágrafo Único: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros entre os sócios, a qual será feita de acordo com a disponibilidade e fluxo de caixa da empresa, podendo inclusive, fazer antecipação de tais lucros, que serão apurados trimestralmente para este fim, por meio de levantamento de balanço patrimonial, sendo que tal distribuição poderá ser feita de forma desproporcional, ou seja, independentemente da participação dos sócios no capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, em igualdade de condições, quantidade e preço, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo 1.056 e 1.057, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente



Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF: 03.831.877/0001-12

levantado. Que serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas, nunca ultrapassando o número de doze.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigo 1.028 e 1.031, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. Na vigência deste instrumento ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula anterior deste instrumento, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, inclusive no que diz respeito a aumento de capital, que, deverá ser sempre em partes iguais, respeitadas as formalidades atinentes ao Registro do Comércio.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o Foro de Pontes e Lacerda/MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com as disposições legais aplicáveis.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de forma digital.

Pontes e Lacerda-MT, 11 de novembro de 2020.

SERGIO DE LAQUILA

Assinado Digitalmente

EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS

Assinado Digitalmente

LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA

Assinado Digitalmente





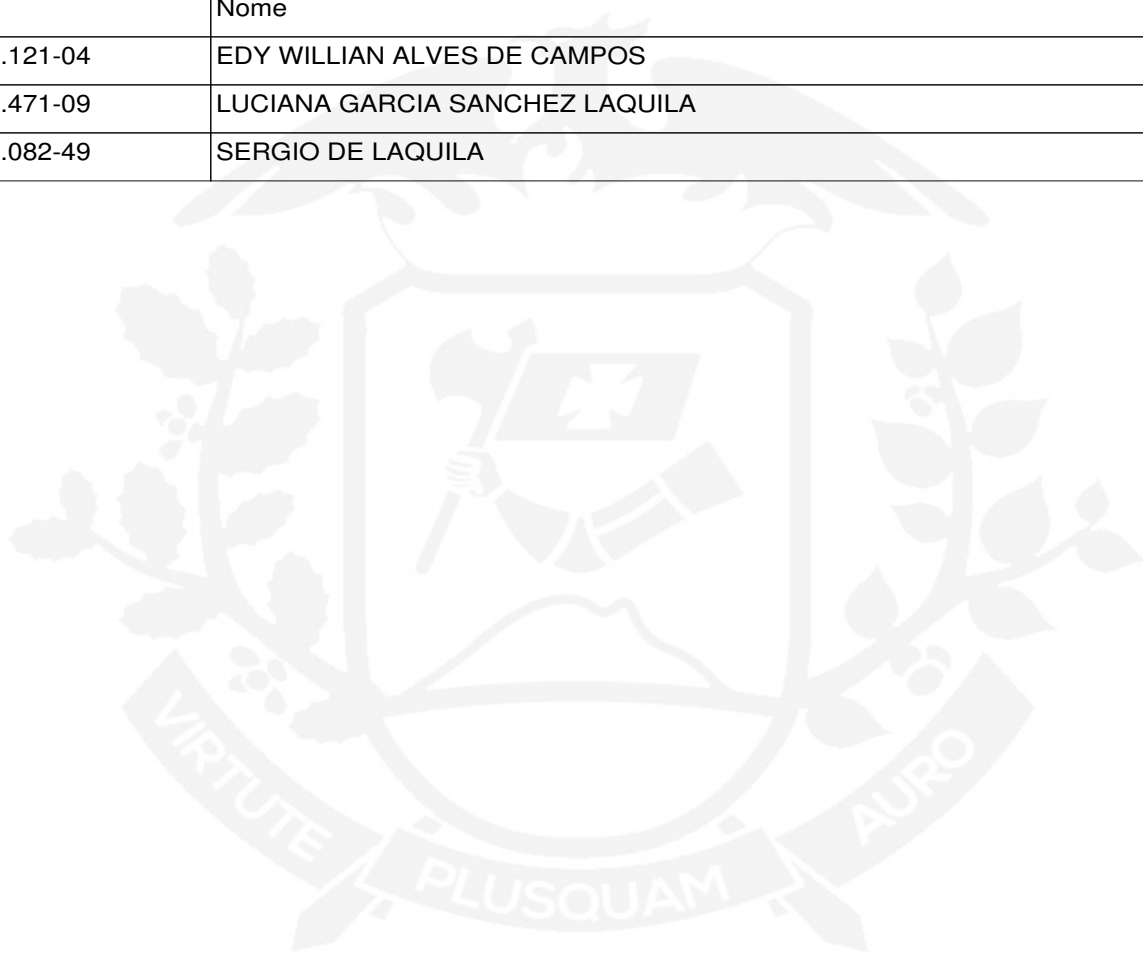
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/132.285-4	MTP2000174460	13/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
969.470.121-04	EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS
003.027.471-09	LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA
593.294.082-49	SERGIO DE LAQUILA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPER SOFT INFORMATICA LTDA, de NIRE 5120149628-5 e protocolado sob o número 20/132.285-4 em 13/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2310485, em 13/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.027.471-09	LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.027.471-09	LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA
969.470.121-04	EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS
593.294.082-49	SERGIO DE LAQUILA

Cuiabá, sexta-feira, 13 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2020, às 15:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/132.285-4.



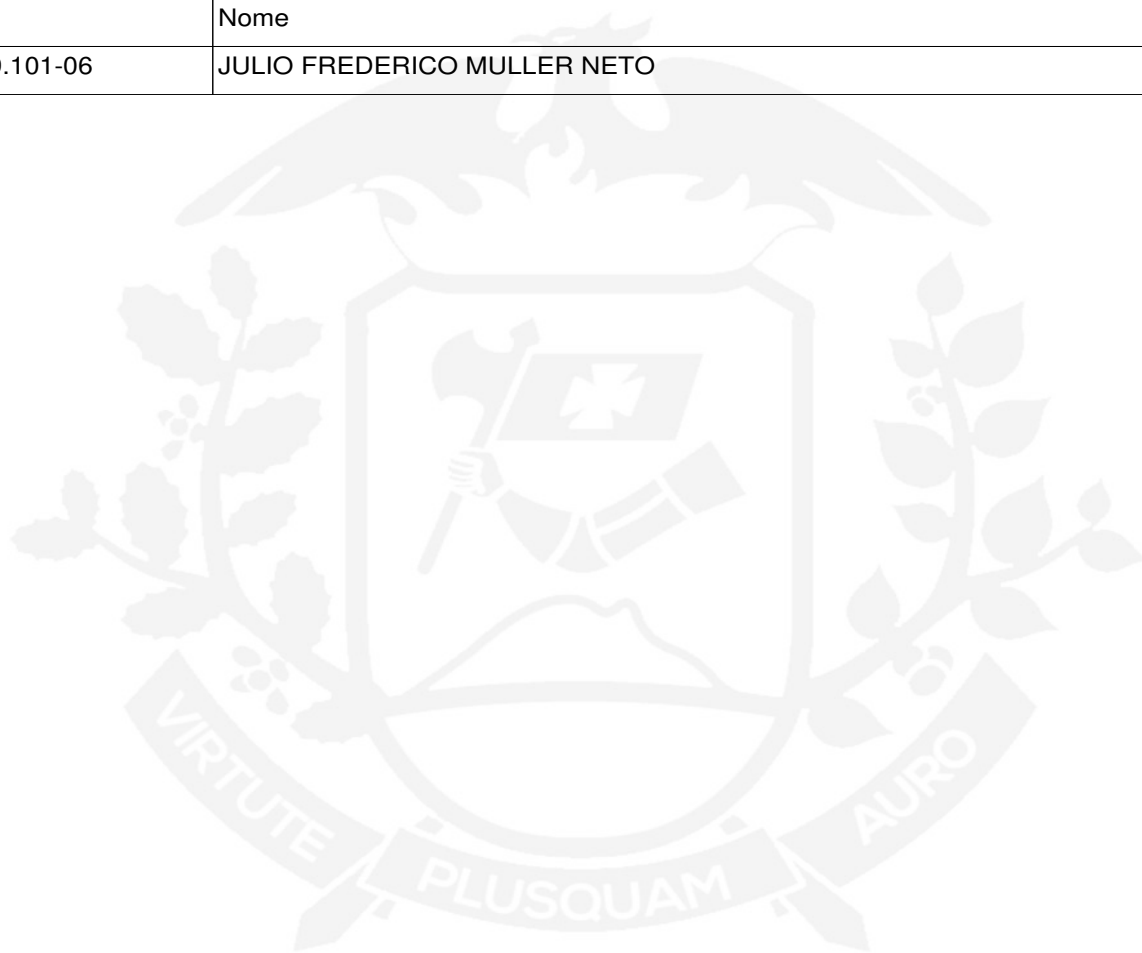


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. sexta-feira, 13 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2310485 em 13/11/2020 da Empresa SUPER SOFT INFORMATICA LTDA, Nire 51201496285 e protocolo 201322854 - 13/11/2020. Autenticação: 2582B872D95C63D50E9F74DE383F472ECEDE230. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/132.285-4 e o código de segurança zkoU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Luciana G. Sanchez Laquila
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1369509-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2014

NOME LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA

FILIAÇÃO APARECIDO GARCIA SANCHEZ

VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ DATA DE NASCIMENTO 13/10/1979

NATURALIDADE GLORIA D'OESTE-MT

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 1658 LIV. 9 FLS. 39 PONTES

E LACERDA-MT

CPF 003.027.471-09

ASSINATURA DO DIRETOR

20 Via 026

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1457144-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2000

NOME EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS

FILIAÇÃO JAMIL ALVES DE CAMPOS

MARLENE PERES DE CAMPOS

NATURALIDADE ARAPUTANGA-MT DATA DE NASCIMENTO 30/04/1984

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A-1 FLS. 42

TERM 164 CRUZEIRO DO OESTE-MT

CPF * * * * *

Reinaldo Barbosa Hortence

026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

Edy William Alves de Campos.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 30/04/2000

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas -
Número de inscrição
969.470.121-04

Nome
EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS

Nascimento
30/04/1984



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.831.877/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPER SOFT INFORMATICA LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER SOFT INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANGELO GAJARDONI	NÚMERO 1256	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM	TELEFONE (65) 9307-8988/ (65) 3266-9000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

about:blank

1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.831.877/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO GAJARDONI	NÚMERO 1256	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM	TELEFONE (65) 9307-8988/ (65) 3266-9000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.831.877/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO GAJARDONI	NÚMERO 1256	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM	TELEFONE (65) 9307-8988/ (65) 3266-9000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.831.877/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SUPER SOFT INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO GAJARDONI	NÚMERO 1256	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM

TELEFONE
(65) 9307-8988/ (65) 3266-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.831.877/0001-12

Certidão nº: 59676518/2026

Expedição: 06/07/2026, às 10:27:15

Validade: 02/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.831.877/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.831.877/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:17 do dia 11/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2027.

Código de controle da certidão: **A233.C4A0.62EC.E0A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT
Secretária Municipal de Fazenda
CNPJ: 15.023.989/0001-26
Av Marechal Rondon, Nº 522 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME SUPER SOFT INFORMATICA LTDA		
CPF/CNPJ **..83.1.8/77/0**	INSCR. ESTADUAL	INSCR. MUNICIPAL 450
ENDEREÇO Rua: RUA ANGELO GAJARDONI, Nº 1256 , COMPLEMENTO: Bairro: Centro Município: PONTES E LACERDA		
FINALIDADE apresentação junto a órgãos públicos		
OBSERVAÇÃO		
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, inscritos ou não em DIVIDA ATIVA, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.		
Código de Autenticidade: c8455cfd4c120ebec9321be62bb186fe https://gp.srv.br/tributario/ponteselacerda/tcertidao_validacao?c8455cfd4c120ebec9321be62bb186fe		

Emissão: **04/08/2026**

VÁLIDA ATE: **03/09/2026**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0064130494

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/08/2026** Hora da emissão: **15:20:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **03.831.877/0001-12**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/10/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTB97LU2BUAB2222**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.831.877/0001-12
Razão social: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ANGELO GAJARDONI 1256 / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080502280986540145

Informação obtida em 19/08/2026 17:46:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

CONTALEX CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 09.493.922/0001-52 atesta para os devidos fins que a Empresa **SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.831.877/0001-12, com sede na Rua Ângelo Gajardoni, 1256, Centro, CEP: 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT, forneceu os produtos e serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, com instalações e equipe técnica qualificadas, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- Serviços de limpeza e manutenção de impressoras e multifuncionais, Jato de tinta e Laser, bem como serviço de recargas;
- Serviços de manutenção em Computadores e Notebooks;
- Serviço de internet e rede estruturada com e sem fio;
- Computadores, Notebooks, Netbooks, Ultrabooks, Tablets, Projetores, Nobreaks, Data Show e Servidores;
- Impressoras, Multifuncionais e Scanners;
- Equipamentos, peças e acessórios para informática;
- Suprimentos como: Toners, Cartuchos e peças para Impressoras e Multifuncionais;
- Resmas de papel A4 e Ofício, Formulários contínuos e Bobinas para Plotter;
- Ar condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventiladores, TV LCD, Freezer, e eletrodomésticos em geral;
- Instalação e manutenção de Ar Condicionado;
- Bicicletas;
- Cursos de Informática e Profissionalizantes;
- Móveis para escritório de aço e de madeira como Arquivos, Mesas, Armários, Estantes entre outros;
- Cadeiras Fixas, Longarinas, Giratórias, Plásticas e Estofadas.
- Aparelhos telefônicos, Câmeras Fotográficas, Filmadoras, Celulares, Smartphones e Eletroeletrônicos em geral.
- Instalação de cerca eletrificada, câmeras de monitoramento e equipamentos para gravação de imagens;
- Relógio de Ponto;
- Serviço de Instalação e Licença de usos de Relógio de Ponto.

Pontes e Lacerda/MT, 27 de março de 2025.

GISELE DE

SOUSA:01273378148

Assinado de forma digital por
GISELE DE SOUSA:01273378148
Dados: 2025.03.27 08:39:32
-04'00'

CONTALEX CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 09.493.922/0001-52

GISELE SOUSA

012.733.781-48